

Proc. Administrativo 4- 14.508/2025

De: Alberto F. - SEFAZ-DFP-FPA

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS - A/C João F.

Data: 26/06/2025 às 15:02:22

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEFAZ-DFP, SEMOP, SEMOP-DO-EEFO, SEFAZ-DFP-FPA, APAD, SEFAZ-DPEO-DPOO-SO

Req 187 2025 Moreno -Informações acerca do cumprimento da Lei que obriga a retirada de fios inutilizados nos postes (Lei 6.944)

Da Fiscalização de Posturas:

Resposta ao requerimento nº 187 /2025 da Câmara Municipal de Votuporanga – Vereador Sargento Moreno:

3 – Sim.

- 13/04/2022 - Notificação nº 56731 – Para cumprir a Lei 6806 de 17 de dezembro de 2021.
- 10/04/2024 - Notificação nº 61639 – Para fazer a retirada da fiação inutilizada nos Postes e depositada no passeio e logradouro público(Extensão da rua Amazonas - defronte ao nº 4612) entre as ruas Alagoas e Guaporé.
- 10/04/2024 – Notificação nº 61490 - Para fazer a retirada da fiação inutilizada nos Postes e depositada no passeio e logradouro público(Extensão da rua Pará defronte ao nº 3010) entre as ruas Minas Gerais e rua São Paulo.
- 10/04/2024 – Notificação nº 61491 - Para fazer a retirada da fiação inutilizada nos Postes e depositada no passeio e logradouro público(Extensão da rua Pernambuco defronte ao nº 4813) entre as ruas XV de Novembro e rua Amapá.
- 10/04/2024 – Notificação nº 61640 - Para fazer a retirada da fiação inutilizada nos Postes e depositada no passeio e logradouro público(Extensão da avenida Brasil defronte ao nº 4757) entre as ruas Guaporé e avenida Jose Marão Filho.

—
Alberto Eugenio Dias Filho
Agente Fiscal I

Anexos:

REQUERIMENTO_N_187_2025.pdf



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. A Elektro S.A tomou providências com relação as empresas de telefonia e internet que não acataram as notificações de ordem e limpeza?
3. Houve notificações das empresas? Caso positivo, enviar cópia dos termos das notificações, e se houver, das multas aplicadas, desde a vigência da lei até a presente data.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 18 de junho de 2025

SARGENTO MORENO

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

assinado por 2 pessoas: RICARDO RAPHAEL GALIUTIS e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO F1 FTRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 18/06/2025 16:59:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6 806, de 17 de dezembro de 2021

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO REALIZAR O ALINHAMENTO E A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS DOS POSTES EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município obrigada a alinhar os fios ou cabos dos postes e a retirar os fios ou cabos inutilizados e demais petrechos.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, após devidamente notificada pelo Poder Executivo, terá o prazo de trinta dias para regularizar o disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º As fiações e os cabeamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e de qualquer outra natureza instalados nos postes de energia elétrica, deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados.

Art. 4º O compartilhamento de faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de fios, cabos e demais petrechos, não utilize pontos de fixação nem a área destinada a outras empresas, bem como não invada o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica a multa de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município, sendo esta dobrada em caso de reincidência.

assinado por 2 pessoas: RICARDO RAPHAEL GALJUTIS e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598> e informe o código D5BB-AC97-9B0E-3598





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O prazo para a implementação total do que determina esta Lei para a fiação e o cabeamento existentes será de no máximo seis meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 191/2021 de autoria do nobre Vereador Sérgio Adriano Pereira.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

N.A.P.	Notificação Preliminar	Nº 56731
	Auto de Infração	
	Auto de Apreensão	

Notificação Preliminar Auto de Infração Auto de Apreensão

Às 15:00 hs do dia 13/04/2022, Cadastro Municipal: 51342200
 Proprietário: Elektro Redes SA
 Endereço: Rua Maximiliano Luz n: 3712
 CPF/CNPJ: 02.328.280/0005-10 RG: _____
 Endereço da Irregularidade: _____

Verificamos as seguintes irregularidades:

Da Secretaria de Fazenda:

- Falta de abertura, alteração e cancelamentos: Lei Complementar nº 460/2021 - Art. 218º e 219º
- Não observar o Horário de Funcionamento: Artigo 347º da Lei nº 1595/1977, alterada pela Lei nº 2744/1994
- Som ambulante: Lei nº 3506/2002 e Lei nº 6347/2019
- Falta de licença para comércio ambulante: Lei nº 5668/2015
- Falta AVCB: Lei nº 1595/77 Art. 312
- Falta de limpeza e asseio nas edificações e quintal: Art. nº 24 - Lei nº 1595/77
- Falta de limpeza de terreno: Lei Complementar nº 377/2017
- Falta de calçada ou conservação da calçada: Lei Complementar nº 195/2011 - Art. 32º
- Depósito de material no logradouro público: Art. 17º da Lei nº 1595/1977
- Entulho, resíduo, lixo no passeio: Art. 10º (I ao X) da Lei nº 1595/77
- Proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, em áreas urbanas e esp. urbanas: Descarte Irregular - Lei nº 5725/2015 - Art. 146º
- Do bem estar público: Lei nº 1595/77 Art. 191º - Mau uso da propriedade

Onde se informar:
 Prefeitura - Fone: (17) 3405-9700
 Fiscalização: ramal 44
 E-mail: postura@votuporanga.sp.gov.br
 Ouvidoria: 0800-7703590

Dos Bancos - Lei nº 5919/2017 e Lei nº 6258/2018:

- Atendimento no setor de caixas nos dias úteis além de vinte minutos: Art. 2º - I - Lei nº 5919/2017
- Atendimento no setor de caixas, nas vésperas ou em dia seguinte à feriado, em data de vencimento de tributos e em datas de pagamentos de servidores públicos, além de trinta minutos: Art 2º - II - Lei nº 6258/2018
- Falta de banheiro masculino e feminino, bebedouro, bicicletário e a distribuição de senhas por meio eletrônico aos consumidores, número telefônico da Ouvidoria e do Procon local: Art. 3º - Lei nº 6258/2018

Dos Panfletos - Lei nº 4694/2009:

- Distribuição de panfletos em vias e logradouros públicos: Art. 1º
- Distribuição de panfletos por empresa não autorizada: Art. 3º - § 1º
- Falta de jalecos identificando a empresa: Art. 3º - § 2º
- Falta de mensagem que é proibido jogar panfletos em via pública e/ou da gráfica: Art. 3º
- Distribuição feita por menores de 18 anos. Art 5º - § 3º

Outras irregularidades: Descumprimento da lei nº 6806/2021.

Providências a serem tomadas: Cumprir a Lei nº 6806 de 17 de Dezembro de 2021 em sua totalidade.

Obs: Cópia da lei Anexo.

O prazo para as providências acima será de 30 dias, sob pena de conversão desta em multa de acordo com a lei em vigor.

Jaques A Coriça
 Ass. do Responsável Autuado ou Notificação

RG OU CPF 26741139-X

Testemunhas: João Vitor de Oliveira Gonzales
 Fiscal
 Agente Fiscal I
 RG 48.939.353-6
 Matr. 66184/1

- 1 - _____
- 2 - _____

Ficha da Ouvidoria

13/05/22

Assinado por 2 pessoas: RICARDO RAPHAEL GAJUTIS e DEÓSDETE APARECIDO VECHIATO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598> e informe o código D5BB-AC97-9B0E-3598





Central de Atendimento

SOCIO_ECONOMICO 11342200 **ELEKTRO REDES SA** **Dados da Inscrição**
RUA MAXIMILIANO LUI. 3712 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL **Dados do Contribuinte**

Principal Contribuinte Financeiro Substituição Tributária Guias Emitidas Processos Histórico Cadastral Reemissão

Dados Complementares		Débito Automático		Características		Imagens	
Código 047489	Pessoa Jurídica	C.N.P.J. 00.328.280/0005-10	I.E. 000115	Nome ELEKTRO REDES SA	Natureza Jurídica Sociedade Anônima Aberta	Nome Logradouro RUA	Logradouro 000115
Nacionalidade BRA	Estado Civil -	Nome Fantasia ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Nome Logradouro RUA	Nome Bairro LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAX	Nome Logradouro RUA	Nome Bairro LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAX	Logradouro 000115
Complemento VOTUPORANGA SPINHA	Numero 3712	Cidade 080001	Complemento RUA	Numero 000000	Nome Logradouro RUA	Nome Bairro LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAX	Logradouro 000115
						CEP 13500-268	





Assunto: **Empresas Regulares - Uso de Postes (Elektro / Votuporanga)**
 De: Fábio Costa <Fábio.Costa@neoenergia.com>
 Para: ricardoguerra@votuporanga.sp.gov.br <ricardoguerra@votuporanga.sp.gov.br>
 Data: 11/03/2022 10:40

Bom dia Ricardo. Tudo bem?

Como falamos esta semana em reunião no Gabinete, envio abaixo a relação das 15 empresas de telecomunicações que possuem contrato com a Elektro para uso dos postes em Votuporanga:

OCUPANTE	
ANDERSON GUSTAVO NEVES GOMES - ME	5578934000129
CLARO S A	40432544000147
ENSITE BRASIL TELECOMUNICACDES LTDA	7729336000139
FERNANDO OLIVEIRA CAMBUHY INFORMATICA ME	11110761000180
FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA - EPP	10374361000118
LNC INTERNET EIRELI	31266181000126
MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	46599805000182
INFRANET INTERNET LTDA - ME	17448761000147
OI MOVEL S.A.	5423963002670
PLUS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME	8941675000130
RF CONNECT PROVEDOR DE ACESSO LTDA - ME	14189379000113
SINAL BR TELECOM LTDA	11871034000120
TELEFONICA BRASIL S.A	2554157000162
THIAGO DE LIMA SOARES	29043441000145
TIM S/A	4206070000180

*blenkin gwhie - 05 578.934/0002-00 - IM 35.070
12/01/*

*Aracatuba - n/tem
Fernandópolis - n/tem*

*SP n/tem
Fernandópolis n/tem*

SP n/tem

SP n/tem

→ baixando

Caso tenha alguma observação ou saibam de outras empresas que operem no município, e possam indicar, agradecemos.

Atenciosamente,



NEOENERGIA
ELEKTRO

Fábio Costa
Gerência de Grandes Clientes

Rua Maximiliano Lui, nº 3712, Votuporanga - SP
Celi: + 55 (19) 99684-2417
fabio.costa@neoenergia.com

Siga nossos perfis nas redes sociais.
Site: www.neoenergiaelektro.com.br

**PATROCINADORA OFICIAL DAS SELEÇÕES
BRASILEIRAS FEMININAS DE FUTEBOL E DO
BRASILEIRÃO FEMININO NEOENERGIA**

PRESERVE O MEIO AMBIENTE. SÓ IMPRIMA ESTE E-MAIL SE FOR INDISPENSÁVEL.
 PROTECT THE ENVIRONMENT. PRINT THIS E-MAIL ONLY IF ENTIRELY NECESSARY.
 PROTEJA EL MEDIO AMBIENTE. IMPRIMA ESTE MENSAJE SÓ SI ES ESENCIARIO.

Internal Use

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.
 Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente esta mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente ao destinatário. O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva do seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energia S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energia S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam por danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes do uso desta mensagem e de qualquer anexo aqui contido, e não se responsabilizam por danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes do uso desta mensagem e de qualquer anexo aqui contido, e não se responsabilizam por danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes do uso desta mensagem e de qualquer anexo aqui contido.

assinado por 2 pessoas: RICARDO GUERRA e FABIO COSTA
 para verificar a validade das assinaturas
 GALUJUTIS e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
 https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598 e informe o código D5BB-AC97-9B0E-3598





**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

N.A.P.	Notificação Preliminar	Nº 061639
	Auto de Infração	
	Auto de Apreensão	

Notificação Preliminar **Auto de Infração** **Auto de Apreensão**

Às 14:20 hs do dia 10/04/2024, Cadastro Municipal: 11342200
 Proprietário: ELEKTRO Redes S.A
 Endereço: MAXIMILIAN LUI 3712
 CPF/CNPJ: 02.328.280/0005-10 RG: _____
 Endereço da Irregularidade: _____

Verificamos as seguintes irregularidades:

Da Secretaria de Fazenda:

- Falta de abertura, alteração e cancelamentos: Lei Complementar nº 460/2021 - Art. 218º e 219º
- Não observar o Horário de Funcionamento: Artigo 347º da Lei nº 1595/1977, alterada pela Lei nº 2744/1994
- Som ambulante: Lei nº 3506/2002 e Lei nº 6347/2019
- Falta de licença para comércio ambulante: Lei nº 5668/2015
- Falta AVCB: Lei nº 1595/77 Art. 312
- Falta de limpeza e asseio nas edificações e quintal: Art. nº 24 - Lei nº 1595/77
- Falta de limpeza de terreno: Lei Complementar nº 377/2017
- Falta de calçada ou conservação da calçada: Lei Complementar nº 195/2011 - Art. 32º
- Depósito de material no logradouro público: Art. 17º da Lei nº 1595/1977
- Entulho, resíduo, lixo no passeio: Art. 10º (I ao X) da Lei nº 1595/77
- Proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, em áreas urbanas e esp. urbanas: Descarte Irregular - Lei nº 5725/2015 - Art. 146º
- Do bem estar público: Lei nº 1595/77 Art. 191º - Mau uso da propriedade

Onde se informar:
 Prefeitura - Fone: (17) 3405-9700
 Fiscalização: ramal 44
 E-mail: postura@votuporanga.sp.gov.br
 Ouvidoria: 0800-7703590

N.A.P. Atendida
 Davi José Celestino
 Agente Fiscal de Postura
 Matr.: 64831

Dos Bancos - Lei nº 5919/2017 e Lei nº 6258/2018:

- Atendimento no setor de caixas nos dias úteis além de vinte minutos: Art. 2º - I - Lei nº 5919/2017
- Atendimento no setor de caixas, nas vésperas ou em dia seguinte à feriado, em data de vencimento de tributos e em datas de pagamentos de servidores públicos, além de trinta minutos: Art 2º - II - Lei nº 6258/2018
- Falta de banheiro masculino e feminino, bebedouro, bicicletário e a distribuição de senhas por meio eletrônico aos consumidores, número telefônico da Ouvidoria e do Procon local: Art. 3º - Lei nº 6258/2018

Dos Panfletos - Lei nº 4694/2009:

- Distribuição de panfletos em vias e logradouros públicos: Art. 1º
- Distribuição de panfletos por empresa não autorizada: Art. 3º - § 1º
- Falta de jalecos identificando a empresa: Art. 3º - § 2º
- Falta de mensagem que é proibido jogar panfletos em via pública e/ou da gráfica: Art. 3º
- Distribuição feita por menores de 18 anos. Art 5º - § 3º

Outras irregularidades: FLAGÃO SOLTA em LOGRADOURO e PASSEIO PÚBLICO

Providências a serem tomadas: FAZER A RETIRADA DA FLAGÃO inutilizada nos postes e depositadas no solo (PASSEIO e LOGRADOURO PÚBLICO), CONFORME Lei nº 6944 de JANEIRO de 2023
EXTENSÃO DA RUA: AMAZONAS (de frente ao nº 41622) ENTRE A RUA ALAGOAS e RUA GUAPORÉ

O prazo para as providências acima será de 05 DIAS, sob pena de conversão desta em MULTA de ACORDO COM LEI VIGENTE

Ass. do Responsável Autuado ou Notificação: Melhorado Santos Fiscal: Davi José Celestino
 Matr.: 64831

Testemunhas:
 1 - _____
 2 - _____

RG OU CPF: 11342200



Assinado por 2 pessoas: RAYMUNDO RAPHAEL GALUTIS e DEOSDÉTE APARECIDO VECHIATO para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598 e informe o código D5BB-AC97-9B0E-3598



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

N.A.P.	Notificação Preliminar	Nº IN 61490
	Auto de Infração	
	Auto de Apreensão	

Notificação Preliminar Auto de Infração Auto de Apreensão

Às 14 : 22 hs do dia 10 / 09 / 2020, Cadastro Municipal: 11304300
 Proprietário: Elektro Rede S.A
 Endereço: Maximiliano de Souza, 3842
 CPF/CNPJ: 02.828.280.0005/10 RG: _____
 Endereço da Irregularidade: _____

Verificamos as seguintes irregularidades:

Da Secretaria de Fazenda:

- Falta de abertura, alteração e cancelamentos: Lei Complementar nº 460/2021 - Art. 218º e 219º
- Não observar o Horário de Funcionamento: Artigo 347º da Lei nº 1595/1977, alterada pela Lei nº 2744/1994
- Som ambulante: Lei nº 3506/2002 e Lei nº 6347/2019
- Falta de licença para comércio ambulante: Lei nº 5668/2015
- Falta AVCB: Lei nº 1595/77 Art. 312
- Falta de limpeza e asseio nas edificações e quintal: Art. nº 24 - Lei nº 1595/77
- Falta de limpeza de terreno: Lei Complementar nº 377/2017
- Falta de calçada ou conservação da calçada: Lei Complementar nº 195/2011 - Art. 32º
- Depósito de material no logradouro público: Art. 17º da Lei nº 1595/1977
- Entulho, resíduo, lixo no passeio: Art. 10º (I ao X) da Lei nº 1595/77
- Proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, em áreas urbanas e esp. urbanas: Descarte Irregular - Lei nº 5725/2015, Art. 146º
- Do bem estar público: Lei nº 1595/77 Art. 191º - Mau uso da propriedade

Onde se informar:
 Prefeitura - Fone: (17) 3405-9700
 Fiscalização: ramal 44
 E-mail: postura@votuporanga.sp.gov.br
 Ouvidoria: 0800-7703590

N.A.P. Atendida
Davi José Celestino
 Agente Fiscal de Postura
 Matr.: 64831

Dos Bancos - Lei nº 5919/2017 e Lei nº 6258/2018:

- Atendimento no setor de caixas nos dias úteis além de vinte minutos: Art. 2º - I - Lei nº 5919/2017
- Atendimento no setor de caixas, nas vésperas ou em dia seguinte à feriado, em data de vencimento de tributos e em datas de pagamentos de servidores públicos, além de trinta minutos: Art 2º - II - Lei nº 6258/2018
- Falta de banheiro masculino e feminino, bebedouro, bicicletário e a distribuição de senhas por meio eletrônico aos consumidores, número telefônico da Ouvidoria e do Procon local: Art. 3º - Lei nº 6258/2018

Dos Panfletos - Lei nº 4694/2009:

- Distribuição de panfletos em vias e logradouros públicos: Art. 1º
- Distribuição de panfletos por empresa não autorizada: Art. 3º - § 1º
- Falta de jalecos identificando a empresa: Art. 3º - § 2º
- Falta de mensagem que é proibido jogar panfletos em via pública e/ou da gráfica: Art. 3º
- Distribuição feita por menores de 18 anos: Art 5º - § 3º

Outras irregularidades: Fiação solta em logradouro e passeio público

Providências a serem tomadas: Fazer a retrada da fiação inutilizada nos postes e depositadas no solo (passeio e logradouro público), conforme Lei 6944 de 1º janeiro de 2013

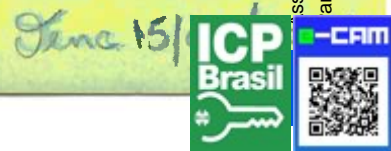
Obs: Extensões da sua fiação (defonte ao 30/0) entre suas: ruas: Minas Gerais e rua São Paulo.

O prazo para as providências acima será de 05 (cinco) dias, sob pena de conversão desta em multa de acordo com lei vigente.

Ass. do Responsável Autuado ou Notificação: Wagner A. Santos Fiscal: Renata Fernanda Comino
 Matr. 64190/1

Testemunhas:
 1 - _____
 2 - _____

RG OU CPF: 116642973



Assinado por 2 pessoas: RICARDO RAPHAEL GALIUTIS e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598> e informe o Código D5BB-AC97-9B0E-3598



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

N.A.P.	Notificação Preliminar	Nº 61491
	Auto de Infração	
	Auto de Apreensão	

Notificação Preliminar Auto de Infração Auto de Apreensão

Às 14 : 23 hs do dia 10 / 04 / 2024, Cadastro Municipal: 11342200
 Proprietário: Elektro Redes SA 110/501
 Endereço: Maximiliano de 3712
 CPF/CNPJ: 02.328.280.005/10 RG: _____
 Endereço da Irregularidade: _____

Verificamos as seguintes irregularidades:

Da Secretaria de Fazenda:

- Falta de abertura, alteração e cancelamentos: Lei Complementar nº 460/2021 - Art. 218º e 219º
- Não observar o Horário de Funcionamento: Artigo 347º da Lei nº 1595/1977, alterada pela Lei nº 2744/1994
- Som ambulante: Lei nº 3506/2002 e Lei nº 6347/2019
- Falta de licença para comércio ambulante: Lei nº 5668/2015
- Falta AVCB: Lei nº 1595/77 Art. 312
- Falta de limpeza e asseio nas edificações e quintal: Art. nº 24 - Lei nº 1595/77
- Falta de limpeza de terreno: Lei Complementar nº 377/2017
- Falta de calçada ou conservação da calçada: Lei Complementar nº 195/2011 - Art. 32º
- Depósito de material no logradouro público: Art. 17º da Lei nº 1595/1977
- Entulho, resíduo, lixo no passeio: Art. 10º (I ao X) da Lei nº 1595/77
- Proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, em áreas urbanas e esp. urbanas: Descarte Irregular - Lei nº 5725/2015 - Art. 146º
- Do bem estar público: Lei nº 1595/77 Art. 191º - Mau uso da propriedade

Onde se informar:
 Prefeitura - Fone: (17) 3405-9700
 Fiscalização: ramal 44
 E-mail: postura@votuporanga.sp.gov.br
 Ouvidoria: 0800-7703590

Dos Bancos - Lei nº 5919/2017 e Lei nº 6258/2018:

- Atendimento no setor de caixas nos dias úteis além de vinte minutos: Art. 2º - I - Lei nº 5919/2017
- Atendimento no setor de caixas, nas vésperas ou em dia seguinte à feriado, em data de vencimento de tributos e em datas de pagamentos de servidores públicos, além de trinta minutos: Art 2º - II - Lei nº 6258/2018
- Falta de banheiro masculino e feminino, bebedouro, bicicletário e a distribuição de senhas por meio eletrônico aos consumidores, número telefônico da Ouvidoria e do Procon local: Art. 3º - Lei nº 6258/2018

Dos Panfletos - Lei nº 4694/2009:

- Distribuição de panfletos em vias e logradouros públicos: Art. 1º
- Distribuição de panfletos por empresa não autorizada: Art. 3º - § 1º
- Falta de jalecos identificando a empresa: Art. 3º - § 2º
- Falta de mensagem que é proibido jogar panfletos em via pública e/ou da gráfica: Art. 3º
- Distribuição feita por menores de 18 anos. Art 5º - § 3º

Outras irregularidades: Fixação solta em logradouro e passeio público

Providências a serem tomadas: Fazer a retirada da fixação inútil da nos postes e depositadas no solo (passeio) e logradouro público, conforme a Lei 6944 de janeiro de 2023

Obs: Extensão da rua Pernambuco (defronte ao 481) entre as ruas XV de Novembro e rua Anapa.

O prazo para as providências acima será de 05 (cinco) dias, sob pena de conversão desta em multa de acordo com lei vigente

Ass. do Responsável Autuado ou Notificação
Wagner A. Sant
 RG OU CPF 110 64243

Renata Fernanda Comino
 Agente Fiscal de Postura
 Matr. 64190/1
 Fiscal

Testemunhas:
 1 - _____
 2 - _____



assinado por 2 pessoas: RICARDO RAPHAEL GALUTIS e DEOSDÉTE APARECIDO VECHIATO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598 e informe o código D5BB-AC97-9B0E-3598



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

N.A.P.	Notificação Preliminar	Nº 02 61640
	Auto de Infração	
	Auto de Apreensão	

Notificação Preliminar Auto de Infração Auto de Apreensão

Às 14:25 hs do dia 10/04/2024, Cadastro Municipal: 11342200

Proprietário: EL-KTRO Redes S.A

Endereço: Maximiliano LUI 3712

CPF/CNPJ: 02 328 280/0005-10 RG: _____

Endereço da Irregularidade: _____

Verificamos as seguintes irregularidades:

Da Secretaria de Fazenda:

- Falta de abertura, alteração e cancelamentos: Lei Complementar nº 460/2021 - Art. 218º e 219º
- Não observar o Horário de Funcionamento: Artigo 347º da Lei nº 1595/1977, alterada pela Lei nº 2744/1994
- Som ambulante: Lei nº 3506/2002 e Lei nº 6347/2019
- Falta de licença para comércio ambulante: Lei nº 5668/2015
- Falta AVCB: Lei nº 1595/77 Art. 312
- Falta de limpeza e asseio nas edificações e quintal: Art. nº 24 - Lei nº 1595/77
- Falta de limpeza de terreno: Lei Complementar nº 377/2017
- Falta de calçada ou conservação da calçada: Lei Complementar nº 195/2011 - Art. 32º
- Depósito de material no logradouro público: Art. 17º da Lei nº 1595/1977
- Entulho, resíduo, lixo no passeio: Art. 10º (I ao X) da Lei nº 1595/77
- Proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, em áreas urbanas e esp. urbanas: Descarte Irregular - Lei nº 5725/2015 - Art. 146º
- Do bem estar público: Lei nº 1595/77 Art. 191º - Mau uso da propriedade

Onde se informar:
Prefeitura - Fone: (17) 3405-9700
Fiscalização: ramal 44
E-mail: postura@votuporanga.sp.gov.br
Ouvidoria: 0800-7703590

N.A.P. Atendida.
Davi José Celestino

Agente Fiscal de Postura
 Matr.: 64831

Davi José
 11/04/2024

Dos Bancos - Lei nº 5919/2017 e Lei nº 6258/2018:

- Atendimento no setor de caixas nos dias úteis além de vinte minutos: Art. 2º - I - Lei nº 5919/2017
- Atendimento no setor de caixas, nas vésperas ou em dia seguinte à feriado, em data de vencimento de tributos e em datas de pagamentos de servidores públicos, além de trinta minutos: Art 2º - II - Lei nº 6258/2018
- Falta de banheiro masculino e feminino, bebedouro, bicicletário e a distribuição de senhas por meio eletrônico aos consumidores, número telefônico da Ouvidoria e do Procon local: Art. 3º - Lei nº 6258/2018

Dos Panfletos - Lei nº 4694/2009:

- Distribuição de panfletos em vias e logradouros públicos: Art. 1º
- Distribuição de panfletos por empresa não autorizada: Art. 3º - § 1º
- Falta de jalecos identificando a empresa: Art. 3º - § 2º
- Falta de mensagem que é proibido jogar panfletos em via pública e/ou da gráfica: Art. 3º
- Distribuição feita por menores de 18 anos. Art 5º - § 3º

Outras irregularidades: FIACA SOLTA em Logradouro e Passeio Público

Providências a serem tomadas: FAZER A Retirada da FIACA inutilizada nos postes e depositadas no solo (Passeio e Logradouro Público), conforme Lei n.º 6944 de Janeiro de 2023

EXTENSÃO DA AV: BRASIL (de Frente n.º 475+) entre RUA GUARAPORÉ - AV: José Maria Filho

O prazo para as providências acima será de 05 DIAS, sob pena de conversão desta em MULTA de ACORDO COM LEI VIGENTE

Ass. do Responsável Autuado ou Notificação: Maximiliano A. Sarda Fiscal: Davi José Celestino Matr.: 64831

Testemunhas:
 1 - _____
 2 - _____

RG OU CPF: 10642973

15 de Janeiro



Assinado por 2 pessoas: RAYMUNDO RAPHAEL GALJUTIS e DEOSDÉTE APARECIDO VECHIATO para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598 e informe o código D5BB-AC97-9B0E-3598



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5BB-AC97-9B0E-3598

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO RAPHAEL GAIJUTIS (CPF 184.XXX.XXX-17) em 26/06/2025 15:59:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 01/07/2025 16:29:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D5BB-AC97-9B0E-3598>

